

NOTA TÉCNICA N ° 40/2020

PAAF n° 0024.17.011601-6

1. **Objeto:** Raro exemplar de um Bando Real.
2. **Município:** Paracatu
3. **Objetivo:** Apurar a posse indevida de um Bando Real e promover sua devolução ao município e ao Museu Histórico.
4. **Contextualização:**

Em 4 de julho de 2017, o sr. Ângelo Oswaldo de Araújo Santos, então Secretário de Estado de Cultura de Minas Gerais, enviou e-mail a esta coordenadoria, solicitando intervenção do Ministério Público para a devolução de um raro exemplar de um Bando Real ao município e ao Museu Histórico de Paracatu.

Segundo o sr. Ângelo Oswaldo, em 1987, sendo ele titular da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- SPHAN, atual IPHAN, teve a oportunidade de estar à frente de algumas obras importantes para a preservação e valorização ao acervo cultural da cidade de Paracatu, tendo recebido da Câmara Municipal o título de Cidadão Honorário, em referência às vitoriosas iniciativas.

O sr. Ângelo Oswaldo narra que, nessa mesma época, por coincidência, encontrando-se na cidade de Petrópolis, visitou o antiquário de papéis da sra. Ana Maria Mesquita, onde encontrou um raro exemplar de um Bando contendo impresso o anúncio da criação, pelo Príncipe Regente de Portugal (futuro Dom João VI), da Vila de Paracatu do Príncipe, elevando a essa categoria de cidade o arraial de Paracatu, na Capitania de Minas Gerais, no ano de 1798. Ressaltou que adquiriu às suas expensas o referido documento, uma espécie de panfleto que servira de divulgação do feito, distribuído na Capitania e no Reino. Ressaltou que estava protegido por uma encadernação verde, com listras douradas. Ressaltou também que ofereceu à cidade de Paracatu um documento marcante de sua história, no momento em que recebeu a Cidadania Honorária, em 1988, durante a cerimônia. O Bando Real foi entregue ao Prefeito Diogo Soares Rodrigues, a fim de que passasse a integrar o acervo do município e do museu que ali se pensava criar.

O sr. Ângelo Oswaldo continua narrando que o ex- Prefeito Diogo Soares Rodrigues faleceu há algum tempo e seus filhos se recusam, terminantemente, a entregar o documento histórico à Prefeitura de Paracatu e Secretaria Municipal de Cultura, para ser exposto no Museu Histórico mantido pela municipalidade. Solicitou, por fim, o auxílio da Promotoria de Justiça da Comarca de Paracatu, no sentido de promover a devolução do bem cultural, explicitando que a doação foi feita ao município e não à pessoa do Prefeito Municipal que

exercia o mandato na época.

Em 10 de julho de 2017, por meio de ofício, esta coordenadoria encaminhou cópia do e-mail do sr. Ângelo Oswaldo para conhecimento da 3ª Promotoria de Justiça de Paracatu para adoção das providências que entendesse cabíveis para devolução do Bando Real, doado pelo então Secretário de Estado de Cultura de Minas Gerais.

Em 24 de julho de 2018, a 3ª Promotoria de Justiça Paracatu informou a esta coordenadoria, por e-mail, que, para apurar o paradeiro do documento histórico e possibilitar sua devolução, havia sido instaurado o inquérito civil nº MPMG 0470.18.000358-9. Informou que o ex- prefeito municipal Diogo Soares Rodrigues teve o seu falecimento registrado no Cartório de Registro Civil de Divinópolis, mas não tinha sido possível a identificação de seus eventuais herdeiros e, até então, não havia ocorrido a abertura de inventário judicial dos eventuais bens do de cujos.

Em 23 de janeiro de 2020, a 3ª Promotoria de Justiça de Paracatu, por meio de ofício, informou a esta coordenadoria que todas as diligências para a localização do Bando Real havia sido infrutíferas, solicitando a inserção do referido documento no cadastro de bens culturais desaparecidos.

5. Análise Técnica:

De acordo com Heloísa Liberalli Belloto¹, Bando pode ser definido como:

Documento diplomático dispositivo normativo, descendente.

Ocorre apenas na administração colonial. É a ordem ou o decreto, em geral, dos governadores e capitães gerais, proclamada(o) oralmente em pregão público ou afixada(o) em lugar ou veículo de circulação pública. O mesmo que édito ou mandato proibitório. Era utilizada(o) para questões cotidianas relacionadas ao cumprimento de ordens pontuais. Muitas vezes, funcionava como documento de correspondência, isto é, para que se cumprisse em jurisdição mais limitada, uma ordem mais ampla de origem superior. Protocolo inicial: nome e qualificação do autor (autoridade delegada). Texto: a ordem objeto do bando. Protocolo final: datas tópica e cronológica. Subscrição com o nome do autor.

Uma outra definição, bastante didática, aponta que²:

Os bandos fazem parte da legislação ultramarina portuguesa, tendo sido usados nomeadamente no Brasil, em Angola, Moçambique, Goa e Timor, com maior frequência desde meados do século XVII. Eram ordens, éditos ou decretos emitidos pelas autoridades coloniais locais, principalmente os

¹ http://www.arqsp.org.br/arquivos/oficinas_colecao_como_fazer/cf8.pdf. Acesso 18-02-2020.

² <https://edittip.net/2016/04/11/bando/>. Acesso 13-04-2020.



governadores e vice-reis, por vezes também pelos senados das câmaras. Eram registados por escrito, mas distinguíam-se especialmente por serem afixados e lidos em voz alta nos lugares públicos, sendo a sua leitura acompanhada do som de caixas e tambores, e de todo um cerimonial concebido para produzir efeitos de poder junto das populações. Eram também uma forma de anunciar eventos. Esta modalidade de comunicação de normas, ordens e proibições, que correspondia na Europa a uma tradição antiga, provavelmente romana, já era usada em Portugal, pelo rei e por outras autoridades, desde pelo menos o século XV, tendo sido transplantada para o império. Os bandos são uma fonte imprescindível para o estudo da administração colonial, incluindo as matérias relacionadas com a terra o território.

O Bando, objeto deste trabalho, trata-se do anúncio da criação, pelo Príncipe Regente de Portugal, da Vila de Paracatu do Príncipe, elevando o arraial de Paracatu à categoria de cidade, na Capitania de Minas Gerais, no ano de 1798. Portanto, não restam dúvidas acerca do valor histórico e cultural do documento, produzido no século XVIII, relativo à Administração Pública de Minas Gerais no período colonial.

Como são gerados pela administração pública e se constituem em valiosas fontes de pesquisa, documentos que se enquadram nesta tipologia, geralmente, encontram-se sob a guarda de arquivos públicos e ficam acessíveis para consulta.

Em Minas Gerais, o Arquivo Público Mineiro é a mais antiga instituição cultural, tendo sido criado em 1895, com atribuições de receber, conservar e classificar os documentos referentes ao direito público, à legislação, à administração, à história e geografia e às manifestações do movimento científico, literário e artístico do Estado. Tem sob sua guarda documentos de origem pública referentes à Administração Pública de Minas Gerais produzidos desde o século XVIII, período colonial brasileiro até o século XXI e de documentos de origem privada de interesse público e social. Seu acervo é constituído de documentos manuscritos, impressos, mapas, plantas, fotografias, gravuras, filmes, livros, folhetos e periódicos³.

Como, infelizmente, os arquivos públicos brasileiros padecem de inúmeros problemas, dentre os quais se destacam as precárias condições de segurança, há possibilidade de que o Bando Real, objeto deste trabalho, estando disponível para aquisição no mercado, seja proveniente de algum acervo arquivístico. Não se pode perder de vista que a recente Operação Páginas Históricas, deflagrada em julho 2019, recuperou importantes documentos que haviam sido subtraídos do Arquivo Público Mineiro.

É certo que a aquisição do Bando em um antiquário e sua doação ao município de Paracatu pelo sr. Ângelo Oswaldo de Araújo Santos, no final da década de 1980, evidenciou a preocupação com a vinculação do documento à história de Minas Gerais, mais

³ <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/wfchannel/index.php?pagenum=4>. Acesso 18-02-2020.



especificamente de Paracatu, e com a importância da fruição coletiva do bem cultural.

Sendo assim, é necessário diligenciar não apenas entre os herdeiros do ex-prefeito municipal de Paracatu, Diogo Soares Rodrigues, bem como entre os integrantes da administração municipal durante seu segundo mandato (1983 a 1988), época em que o sr. Ângelo Oswaldo procedeu à entrega do Bando para o município. Como é fundamental a obtenção de fotos deste documento para permitir sua identificação, recomenda-se, como ponto de partida, a busca de fotos da cerimônia realizada em 1988, em Paracatu, na qual o Ângelo Oswaldo recebeu a Cidadania Honorária.

Ressalta-se que o município de Paracatu possui um Arquivo Público Municipal, cujo acervo conta com fotografias e jornais que podem ter retratado a cerimônia de Cidadania Honorária realizada em 1988.

É importante ressaltar que o Bando em questão foi inserido no cadastro de bens desaparecidos alimentado por esta coordenadoria, conforme descrição apresentada no e-mail encaminhado pelo sr. Ângelo Oswaldo.

6. Conclusão:

A aquisição pelo sr. Ângelo Oswaldo de Araújo Santos de um Bando contendo impresso o anúncio da criação, pelo Príncipe Regente de Portugal, da Vila de Paracatu do Príncipe, no ano de 1798, e sua posterior doação ao município de Paracatu, em 1988, evidenciou uma legítima preocupação com a vinculação do documento histórico à história de Minas Gerais e com a sua fruição coletiva, sobretudo pela população da cidade de Paracatu e por pesquisadores interessados no tema.

Contudo, o documento histórico doado ao município de Paracatu encontra-se desaparecido, sendo portanto inserido no Cadastro de Bens Culturais Desaparecidos gerenciado por esta coordenadoria.

Ressalta-se que consta nos autos a informação de que, após o falecimento de Diogo Soares Rodrigues, que exercia o cargo Prefeito Municipal de Paracatu na época da doação do Bando, seus filhos teriam se recusado a entregá-lo ao município e ao Museu Histórico. Porém, este setor técnico pondera que é necessário diligenciar sobre o paradeiro do documento histórico não apenas entre os herdeiros do ex-prefeito municipal, bem como entre os integrantes da administração municipal (vice-prefeito, secretários e assessores) durante seu segundo mandato (1983 a 1988).

É importante destacar que a busca de fotografias do documento histórico é fundamental para sua identificação, bem como a de sua procedência. Como ponto de partida, recomenda-se a busca de fotografias da cerimônia realizada em 1988, na qual o sr. Ângelo

Oswaldo recebeu a Cidadania Honorária e efetuou a doação do Bando ao município de Paracatu. É bastante provável que o acervo do Arquivo Público Municipal conte com fotografias e jornais que tenham retratado a doação do documento histórico, devendo ser realizada pesquisa neste material.

7. Encerramento:

São essas as considerações desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2020.



Neise Mendes Duarte
Analista do Ministério Público – MAMP 5011
Historiadora

Coordenadoria
das Promotorias de Justiça de
Defesa do Patrimônio Cultural
e Turístico



PAAF nº 0024.17.011601-6

Despacho

1. Certifique-se se existe procedimento sobre o assunto na comarca de Paracatu;
2. Certifique-se se existe processo de inventário de Diogo Soares Rodrigues em trâmite na comarca de Paracatu, a fim de se apurar a qualificação de herdeiros ou inventariante;
3. Diligencie-se em busca de contato do denunciante, visto que o e-mail através do qual foi encaminhada a denúncia está desativado;
4. Oficie-se ao Arquivo Público Municipal da cidade de Paracatu perquirindo-se sobre eventuais registros da cerimônia realizada em 1988, na qual o sr. Ângelo Oswaldo recebeu a Cidadania Honorária e efetuou a doação do Bando ao município de Paracatu, bem como informações sobre se o documento “raro exemplar de um Bando contendo impresso o anúncio da criação, pelo Príncipe Regente de Portugal (futuro Dom João VI), da Vila de Paracatu do Príncipe, elevando a essa categoria de cidade o arraial de Paracatu, na Capitania de Minas Gerais, no ano de 1798” foi em algum momento disponibilizado ao município.

Belo Horizonte, 23 de março de 2019.

Giselle Ribeiro de Oliveira

Promotora de Justiça

Coordenadora das Promotorias de Justiça
de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Coordenadoria
das Promotorias de Justiça de
Defesa do Patrimônio Cultural
e Turístico

